



Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO ADITIVO 04 AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA 002/2017, FIRMADO ENTRE ÓRGÃOS DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, , doravante designado simplesmente **CEDENTE** e, da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, com registro no CNPJ/MF 12.219.624/0001-83, situado no SCS, quadra 04, bloco A, entrada 94, Ed. Zarife, Brasília/DF,

neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, **CELESTINO CHUPEL**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com o **PA 0013708/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto **atualizar** a área ocupada e **incluir** cláusulas no termo de cessão de uso de área inicial, que permite, a título precário e gratuito, o exercício do direito de uso de áreas do Tribunal, totalizando **2.963,96 m<sup>2</sup>** (dois mil e novecentos e sessenta e três metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados)\*, para funcionamento de unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, firmado entre as partes em 17/01/2017, publicado em 19/01/2017.

\*(observada a alteração do Termo Aditivo n. 03)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** – Cláusula quinta do termo de cessão de uso inicial c/c art. 367, inciso XXII do Regimento Interno do TJDF e artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA ÁREA OCUPADA** – Por este aditivo, a área ocupada pela **CESSIONÁRIA** fica atualizada e passa de 2.963,96 m<sup>2</sup> (dois mil e novecentos e sessenta e três metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) para **3.060,32 m<sup>2</sup>** (três mil e sessenta metros e trinta e dois centímetros quadrados).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A atualização de área constante desta cláusula decorre da ocupação da área de 96,36 m<sup>2</sup> (noventa e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), localizada na sala 125, 1º andar, Fórum do Itapoã.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em função da atualização de área constante desta cláusula, as unidades da **CESSIONÁRIA** passam a ficar distribuídas conforme detalhamento disposto na tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO		FINALIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Fórum de Águas Claras	1º Andar, Sala 1.02	Atendimento Jurisdicional	110,40
Fórum de Brasília	Bloco B, 2º Andar, Ala A	Atendimento Jurisdicional	493,83
Fórum de Brasília	Bloco B, Térreo, Ala A, Sala T.45	Atendimento Jurisdicional	30,07
Fórum de Brazlândia	Térreo, Sala T.65	Atendimento Jurisdicional	182,25
Fórum de Ceilândia	Bloco A, Térreo, Salas 103 a 105	Atendimento Jurisdicional	199,38
Fórum de Ceilândia	Bloco B, Térreo, Ala Central, Sala 121	Atendimento Jurisdicional	97,66
Fórum do Gama	Bloco B, Térreo, Salas T.75 e T.85	Atendimento Jurisdicional	84,34
Fórum do Gama	Bloco B, 1º Andar, Salas 1.80, 1.90 e 1.95	Atendimento Jurisdicional	85,16
Fórum do Gama	Bloco B, 2º Andar, Sala 2.60	Atendimento Jurisdicional	29,71

Fórum do Guará	1º Andar, Salas 1.01, 1.10 e 1.11	Atendimento Jurisdicional	130,10
Fórum do Itapoã	1º Andar, Sala 125	Atendimento Jurisdicional	96,36
Fórum José Júlio Leal Fagundes	Bloco 1, 1º Andar	Núcleo de Plantão	22,37
Fórum José Júlio Leal Fagundes	Bloco 4, Térreo	Núcleo de Defesa da Mulher	226,05
Fórum José Júlio Leal Fagundes	Bloco 5, Térreo	Núcleo de Família	154,15
Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto (Fórum do Meio Ambiente)	1º Andar, Sala 1.04	Atendimento Jurisdicional	25,16
Fórum do Núcleo Bandeirante	Térreo, Salas T.100 e T.115	Atividades Institucionais	114,61
Fórum do Núcleo Bandeirante	Térreo, Sala T.105	Atividades Institucionais	39,33
Fórum do Recanto das Emas	1º Andar, Salas 1.21 e 1.22	Atendimento Jurisdicional	110,15
Fórum do Riacho Fundo	Térreo, Sala T.10	Atendimento Jurisdicional	108,59
Fórum do Riacho Fundo	Térreo, Sala T.85	Atendimento Jurisdicional	39,99
Fórum do Riacho Fundo	Térreo, Sala T.90	Atendimento Jurisdicional	32,20
Fórum de Samambaia	Térreo, Sala n. 35	Atendimento Jurisdicional	428,21
Fórum de Samambaia	3º Andar, Sala n. 3.165	Atendimento Jurisdicional	67,99

Fórum de Santa Maria	Subsolo, Ala B	Atendimento Jurisdicional	152,26
<b>TOTAL</b>			<b>3.060,32</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA** - Por este aditivo, fica incluída a cláusula sétima ao termo de cessão de uso inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)."*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos deste **CEDENTE** à Lei nº 13.709/2018 e à Decisão **GPR SEG** (2206706) exarada no PA 0006234/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA OITAVA** - Por este aditivo, considerada a inclusão pela cláusula anterior, fica incluída a cláusula oitava ao termo de cessão de uso inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA - As partes comprometem-se a observar os termos da [RESOLUÇÃO 6/2022](#), que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, e da [PORTARIA GPR 243/2021](#), que estabelece a conduta ética, no âmbito do*

*Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este **CEDENTE**, em atendimento ao art. 10 da [PORTARIA GPR 243/2021](#) e ao art. 49 da [RESOLUÇÃO 6/2022](#).

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e dados do termo de cessão de uso inicial, de 17/01/2017 (0347177, pág. 71) e dos termos aditivos 01, de 18/05/2017 (0347198), 02, de 31/10/2019 (1143211), e 03, de 23/11/2020 (1587965), que por este aditivo não foram alterados e/ou modificados.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **PERMITENTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 21/12/2022, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2692893** e o código CRC **D381813B**.